

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI Nº 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 6,92% (SEIS VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pelas Leis: 1.000 – 1.001 – 1.009 – 1012 – 1014 – 1015, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

Código Identificador: 22357931409

LEI Nº 1.017 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Aprova o Calendário Tributário do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, para o ano de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM – do Município de Dolores do Turvo, a vigorar durante o exercício de 2021.

Art. 2º – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do Código Tributário Municipal, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

- I - Para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento em cota única até a data de **31 de agosto de 2021**;
- II - Para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, será concedido o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento em cota única até 31 de maio de 2021;
- III- Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 3º – O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

- I – Para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto em até 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimentos em: 1ª parcela dia 31 de agosto de 2021; 2ª parcela 30 de setembro de 2021; 3ª parcela 29 de outubro de

2021; 4ª parcela 30 de novembro de 2021, isto desde que seja requerido o parcelamento pelo contribuinte.

II – Para o ISS de profissionais autônomos e sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia em 01 (uma) única parcela, com vencimentos em 31 de maio de 2021.

Art. 4 – Na hipótese do não funcionamento do Órgão Tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no Calendário Tributário Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 – Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22357932409

LEI Nº 1.018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Dores Do Turvo para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Dores Do Turvo, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$ 20.220.000,00 (Vinte Milhões Duzentos Vinte Mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	590.000,00
CONTRIBUIÇÕES	171.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.091.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00
SubTotal	22.147.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	226.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	798.000,00
SubTotal	1.024.000,00
Reducao da Receita	-2.951.000,00

Total Geral	20.220.000,00
--------------------	----------------------

Art.3º - A Despesa do Município de Dores Do Turvo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	828.000,00
02-JUDICIÁRIA	249.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	2.397.500,00
05-DEFESA NACIONAL	35.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	53.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	788.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	455.000,00
10-SAÚDE	4.870.000,00
12-EDUCAÇÃO	3.956.000,00
13-CULTURA	458.000,00
15-URBANISMO	2.405.500,00
16-HABITAÇÃO	125.000,00
17-SANEAMENTO	182.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	142.400,00
20-AGRICULTURA	1.185.000,00
24-COMUNICAÇÕES	15.000,00
26-TRANSPORTE	1.361.500,00
27-DESPORTO E LAZER	239.500,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	316.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.600,00

Total	20.220.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	828.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.01-SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	500.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.02-PROCURADORIA MUNICIPAL	

02.02.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	249.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01-SEC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO	2.376.100,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.04-SEC. MUN. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO	
02.04.01-SERVIÇOS FINANCEIROS	538.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	585.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.06-EDUCAÇÃO BASICA	
02.06.01-EDUCAÇÃO BASICA	3.200.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.07-ENSINO SUPERIOR	
02.07.01-ENSINO SUPERIOR	170.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.870.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.10-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.602.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.11-SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO	
02.11.01-SEC. MUN DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	1.361.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.12-SEC. MUN AGRIC. COM. MEIO AMBIENTE	
02.12.01-SEC. AGRICULTA E MEIO AMBIENTE	1.185.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.13-SEC. MUN ESPORTE E LAZER	
02.13.01-SEC. MUN.ESPORTE, LAZER	239.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.14-COORD. SEC. MUNICIPAL ASS.SOCIAL	

02.14.01-SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	129.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.15-FUNDO MUNICIPAL E ASS. SOCIAL	
02.15.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	531.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.16-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INT. POPULAR	
02.16.01-FUNDO MUN. DE HAB. INT. POPULAR	125.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.17-FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01-FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	128.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.18-FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
02.18.01-FDO MUNICIPAL DE CULTA E TURISMO	354.500,00
02.18.02-FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTU	103.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.19-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	142.400,00
Total	20.220.000,00

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.880,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.389.520,00
SubTotal	15.867.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	4.130.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.000,00
SubTotal	4.194.000,00
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	158.600,00

Total Geral	20.220.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de **15% (quinze por cento)** podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos: **(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 02 de 26 de novembro de 2020.)**

1. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

1. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

1. - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.5º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2021.

Dores Do Turvo 03 de dezembro de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22357933409

DECRETO Nº. 56, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, demais pertinentes e CONSIDERANDO;

a) Os termos da Lei 684/1998, que considera feriado Municipal o dia 08 de dezembro de 2020, dia de Nossa Senhora da Conceição;

b) Que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo o dia 07 de dezembro de 2020 – segunda-feira.

Art. 2º – Ficam mantidos os serviços externos essenciais e emergenciais para atendimento à população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo - MG

Código Identificador: 22357935409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 17/12/2020, às 09:00hs - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020** - tipo maior percentual de desconto. **Objeto:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de exames laboratoriais através da Lista de Exames do SUS – Tabela SUS. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576-1130, email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores

do Turvo, 03 de dezembro de 2020. Douglas da Costa Silva. Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 22837934409

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, torna público que será realizado no dia 17/12/2020, às 10:00hs - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020** – tipo menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de mão de obra em pintura dos prédios/espços públicos, em atendimento às demandas do município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576-1130, email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2020. Douglas da Costa Silva. Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 22837939409

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, torna público que será realizado no dia 17/12/2020, às 13:00hs - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020** – tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa habilitada objetivando a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Dores do Turvo/MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576-1130, email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2020. Douglas da Costa Silva. Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 22837940409
